

Despacho (extracto) n.º 10 953/2007

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a Doutora Margarida Sâncio da Cruz Fardilha contratada como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 25 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 13 de Setembro de 2006, a contratação de Margarida Sâncio da Cruz Fardilha como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 25 de Setembro de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Francisco Luís Maia Mamede Pimentel, professor associado convidado da Universidade de Aveiro, Odete Abreu Beirão da Cruz e Silva e Francisco Manuel Lemos Amado, professores auxiliares da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Margarida Sâncio da Cruz Fardilha, pelo seu currículo profissional no domínio da biologia molecular, celular e bioquímica e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica ao nível de formação universitária em aulas e seminários, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar convidada.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

27 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 10 954/2007

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi o Doutor Luís António Tapia Godinho contratado como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 6 de Setembro de 2006, a contratação de Luís António Tapia Godinho como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor catedrático da Universidade de Aveiro, José Claudino de Pinho Cardoso, professor associado da Universidade de Aveiro, e Mário Júlio Baptista Simões Teles, engenheiro hidrógrafo do Departamento de Engenharia das Zonas Costeiras da Hidroprojecto, S. A.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Luís António Tapia Godinho, pelo seu currículo profissional no domínio da engenharia civil, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

27 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Reitoria****Despacho n.º 10 955/2007**

Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º e do artigo 20.º da lei de autonomia universitária, do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, do artigo 26.º do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005, dos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego:

1 — Nos presidentes dos conselhos directivos das Faculdades de Letras, Direito, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e Ciências do Desporto e Educação Física, Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, Doutor José Francisco de Faria Costa, Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, Doutor José Alberto Soares da Fonseca, Doutor José Manuel Tomás da Silva e Doutor José Pedro Leitão Ferreira, e no presidente do Instituto de Investigação Interdisciplinar, Doutor Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários ou agentes, docentes incluídos, da respectiva unidade orgânica em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

1.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respectiva unidade orgânica até ao montante de € 24 939,90, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes.

A presente delegação é conferida com faculdade de subdelegação nos coordenadores dos projectos e unidades de investigação das respectivas faculdades até ao montante de € 12 469, 95, no âmbito dos mesmos;

1.3 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações até ao limite de € 4987,98, cabendo-lhe, dentro deste limite, conduzir o procedimento, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, praticando os actos inerentes ao dono da obra.

A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

1.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas nos artigos 16.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto: horários flexíveis, horários desfasados e de jornada contínua;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 79.º a 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 29/2003, de 27 de Agosto, e dos artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, bem como a prática de horários específicos prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.8 — Para atribuir bolsas para participação em comissões especializadas, grupos de trabalho, grupos de avaliação ou outras estruturas de carácter não permanente;

1.9 — Para homologar as avaliações anuais do pessoal não docente no âmbito das unidades orgânicas e serviços que dirigem, no âmbito da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.10 — Para, mediante despacho fundamentado, atribuir classificação, quando não haja homologação das classificações atribuídas, no âmbito do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.11 — Para decidir das reclamações dos respectivos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação, no âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 28 de Fevereiro de 2007 pelas entidades referidas no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

16 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 956/2007

Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º e do artigo 20.º da lei de autonomia universitária, do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, do artigo 26.º do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005, dos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego:

1 — Nos presidentes dos conselhos directivos da Faculdade de Medicina, Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, e da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, com a possibilidade de subdelegação nos membros docentes do conselho directivo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto.

1.2 — Conceder as licenças de serviço previstas na lei.

1.3 — Autorizar a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou actividades.

1.4 — Autorizar e assinar os avisos de abertura de concursos para pessoal não docente e investigador.

1.5 — Autorizar a contratação, a nomeação, a promoção, a transferência, a permuta, a requalificação, o destacamento, a afectação específica e a cedência especial de pessoal docente, não docente e investigador.

1.6 — Prorrogar o prazo de posse ou de aceitação, nos termos da lei.

1.7 — Assinar os termos de aceitação, com excepção dos de professor catedrático e de investigador-coordenador.

1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

1.9 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário e dias de descanso semanal ou feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço.

1.10 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimento de exercício perdido.

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários ou agentes, docentes incluídos, das respectivas faculdades em território nacional, com utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro e o processamento dos respectivos abonos legais.

1.12 — Autorizar as viaturas da respectiva faculdade a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

1.14 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal não docente.

1.15 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, nos termos legais.

1.16 — Homologar as avaliações anuais do pessoal não docente no âmbito das unidades orgânicas e serviços que dirigem, no âmbito da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

1.17 — Mediante despacho fundamentado, atribuir classificação, quando não haja homologação das classificações atribuídas, no âmbito do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

1.18 — Decidir das reclamações dos respectivos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação, no âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

1.19 — Autorizar pagamentos pelas rubricas orçamentais «Remunerações de pessoal diverso» e «Aquisições de serviço não especificados» por períodos inferiores a 60 dias.

1.20 — Autorizar os seguros de viaturas, material e pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal,

enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

1.21 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de serviços relativos à execução de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 12 500, bem como autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa de realização de concurso público ou limitado ou de celebração de contrato escrito até € 50 000, desde que, em todos os casos, o custo total não ultrapasse aqueles limites.

1.22 — A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas

1.23 — Exceptuam-se do âmbito desta delegação as prestações de serviços por períodos superiores a 60 dias e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

2 — Nos presidentes dos conselhos científicos da Faculdade de Medicina, Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, e da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva a competência para:

2.1 — Conceder dispensa de serviço docente a assistentes, de acordo com o artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).

2.2 — Conceder a dispensa prevista no artigo 77.º do ECDU.

2.3 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente e investigador.

2.4 — Autorizar a participação de pessoal docente, investigador e técnico dependente do conselho científico em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou actividades.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 28 de Fevereiro de 2007 pelas entidades referidas no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

16 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Farmácia

Edital n.º 470/2007

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, encontra-se aberto concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para o 3.º grupo, Ciências Farmacêuticas, área da Farmacologia, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital.

1 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que, até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam as seguintes condições:

a) Ter licenciatura em Ciências Farmacêuticas por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente face à lei portuguesa;

b) Ter classificação final não inferior a *Bom* (14 valores).

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e entregue na direcção da Faculdade, sita na Rua do Norte, 3000-295 Coimbra, durante o horário normal de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo, para o endereço referido, indicando o nome completo, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, local e data de nascimento, residência e telefone, e instruído com a seguinte documentação:

a) Certidão de registo de nascimento;

b) Bilhete de identidade;

c) Certificado de registo criminal;

d) Atestado de robustez física e psíquica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documento(s) autêntico(s) ou autenticado(s) comprovativo(s) da posse de:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas por universidade portuguesa ou habilitação académica equivalente face à lei portuguesa; Classificação final não inferior a *Bom* (14 valores);

f) Certidão discriminativa das disciplinas que compõem o curso que possuem e respectivas classificações;

g) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;

h) *Curriculum vitae* detalhado;